



PROCESSO	00146.000998/2023-92
INTERESSADO	CAU/MG; CAU/RN; CAU/PR
ASSUNTO	Prestação de contas – exercício 2022 do CAU/MG, CAU/RN e CAU/PR

DELIBERAÇÃO Nº 038/2023 – CPF-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 30 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que as análises foram consubstanciadas nos Pareceres e Relatórios de Auditoria Interna sobre os processos de prestação de contas – exercício 2022 do CAU/BR e dos CAU/UF, emitidos pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando que os Pareceres da Auditoria Interna do CAU/BR formaram opinião sobre o processo de prestação de contas dos CAU/UF levando em conta os seguintes aspectos:

1. As Prestações de Contas foram elaboradas de acordo com a Resolução CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, e nos termos das respectivas Instrução Normativa e Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União relativas ao tema;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu os respectivos relatórios;
3. As Prestações de Contas foram aprovadas pelas Comissões de Planejamento e Finanças e Plenários dos CAU/UF;

Considerando que os Pareceres de Auditoria Interna relativos aos processos de prestação de contas foram analisados individualmente e relatados pelos conselheiros da CPF-CAU/BR;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0128-06/2022, a qual solicitou à Presidência do CAU/BR envio de ofício ao CAU/PR sobre as medidas adotadas em decorrência da não aprovação do processo de prestação de contas 2020; e

Considerando que em cumprimento à DPO Nº 0128-06/2022, a Presidência do CAU/BR encaminhou o Ofício nº 936/2022 ao CAU/PR, e até a data presente não obteve resposta,

DELIBERA:

- 1- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação dos processos de prestação de contas do CAU/MG, CAU/RN e CAU/PR, relativos ao exercício de 2022, como REGULAR;
- 2- Recomendar ao CAU/PR que faça constar, em seu Relatório de Transição, a pendência de análise do Processo de Prestação de Contas 2020 do CAU/PR, juntamente com a justificativa para a omissão do dever de prestar contas, e recomendação de análise pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR em caráter de urgência;
- 3- Encaminhar esta Deliberação ao Plenário do CAU/BR para apreciação e deliberação.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 30 de novembro de 2023.

DANIELA PAREJA SARMENTO

Coordenadora

MAÍRA ROCHA MATTOS

Coordenadora-Adjunta

CAMILA LEAL COSTA

Membro

RAUL WANDERLEY GRADIM

Membro

134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi- CAU/BR

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Daniela Pareja Sarmento	x			
Coord.Adjunta	Maíra Rocha Mattos	x			
Membro	Camila Leal Costa	x			
Membro	Raul Wanderley Gradim	x			

Histórico da votação:**134ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPFi - CAU/BR****Data:** 30/11/2023**Matéria em votação:** Prestação de contas 2022 – CAU/BR e CAU/UF**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (4)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Daniela Pareja Sarmento**Assessoria Técnica:** Leonardo Castello Branco

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LEAL COSTA, Conselheiro(a) Federal**, em 19/12/2023, às 17:49, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 17:58, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA ROCHA MATTOS, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2023, às 18:06, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO MARKIEWICZ, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 21/02/2024, às 12:51, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL WANDERLEY GRADIM, Conselheiro(a) Federal**, em 12/03/2024, às 18:56, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9776B3D0** e informando o identificador **0126863**.